



## PROTOCOLO PARCERIA ASAS DO TEMPO (ALENTEJO)

Entre

A **Associação Tempos Brilhantes**, pessoa coletiva nº 510815669, com sede na **Quinta das Pontes, Sta. Eufémia, 3230-300 Penela**, neste ato representada/o por **Bruno Filipe Ferreira Alves**, Presidente da Direção, e **Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**, Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ATB**.

e

O **Município da Chamusca**, pessoa coletiva de direito público nº **501 305 564**, com sede na **Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 Chamusca**, neste ato representado por **Paulo Queimado**, Presidente da Câmara Municipal da **Chamusca**, com poderes para o ato, adiante designado por **Município**.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas subsequentes e que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto


1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à implementação da Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) denominada **Asas do Tempo (Alentejo), no Município**, projeto cujas atividades irão ocorrer entre 05 de novembro de 2018 e 27 de setembro de 2021.
2. O **Asas do Tempo (Alentejo)** é um projeto que visa a inclusão social dos seniores, através da criação de um roteiro que permita um envelhecimento ativo e a sua valorização na comunidade, tendo sido objeto de uma candidatura aprovada pelo Instrumento de Financiamento Parcerias para o Impacto, do Programa Portugal Inovação Social, candidatura nº POISE-03-4639-FSE-000351. No âmbito desta candidatura, o **Município** assume-se como o Investidor Social.

### CLÁUSULA 2ª

#### Atividades previstas

A **ATB** compromete-se à implementação das atividades previstas e aprovadas no projeto da IIES, elencadas de seguida:

1. Criação e gestão do roteiro
2. Dinamização de atividades
3. Workshops de Risoterapia
4. Atividades de valorização do senior (histórias de vida, intervenção em tertúlias e escolas)

- 
5. Criação de uma plataforma de matching de oferta e procura de voluntariado (desenvolvimento informático)
  6. Criação de espetáculos de apresentação (concertos, teatro, dança)
  7. Atividades desportivas/ar livre
  8. Atividades TIC
  9. Capacitação para assistentes e técnicos de IPSS para trabalhar a parte emocional e valorização do sénior
  10. Avaliação os resultados e impacto social

#### **CLÁUSULA 3ª**

##### **Financiamento**

1. No âmbito da sua participação como investidor social, o **Município** compromete-se a um contributo financeiro para a **ATB**, um montante total de 21.045, distribuídos da seguinte forma:
  - até 15 de dezembro 2018: 7.015 euros
  - até 30 setembro 2019: 7.015 euros
  - até 30 setembro 2020: 7.015 euros

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **Metas de impacto**

1. A Meta de Impacto contratualizada com o programa Portugal Inovação social é o envolvimento de 240 idosos na iniciativa, bem como a participação suficiente no roteiro contratualizado para cada concelho que permita a inclusão no estudo de avaliação de impacto.
2. Os outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o cumprimento da meta indicada, no âmbito das suas funções específicas no projeto.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **Confidencialidade**

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
  - a. Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
  - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;

- c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.
5. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusula levadas a efeito pelos seus colaboradores.

#### CLÁUSULA 6ª

##### Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.
2. Os casos omissos ao presente protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

#### CLÁUSULA 7ª

##### Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente acordo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposo causou.

#### CLÁUSULA 8ª

##### Vigência

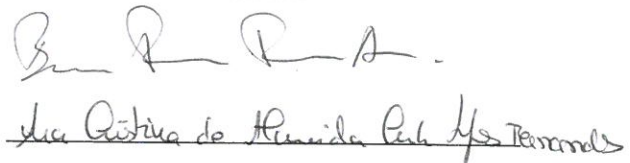
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Coimbra, a 5 de **dezembro** de 2018, em dois exemplares, todos valendo como originais, depois de devidamente rubricados e assinados.

Pelo **Município**



Pela **ATB**



Associação de Municípios de Portugal

